

ACTA N.º 15/2009

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de Julho de 2009.-----

----- Aos vinte e um dias do mês de Julho de 2009, nesta Cidade de Cantanhede, na Sala Dr. Silva Pereira, nos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arq^o. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Vereador Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico. Não esteve presente a Senhora Vereadora D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 136, na importância de 1.143.308,83 € (um milhão cento e quarenta e três mil trezentos e oito euros e oitenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng^o. António Coelho de Abreu, Eng^a. Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA, MINI-MERCADO E DO RESTAURANTE/BAR ANEXOS /

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal, por deliberação de 26/04/2007, sob proposta da Câmara de 19/06/2007, aprovou as condições de «Exploração do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, Mini-Mercado e Restaurante/Bar anexos». No dia 13/11/2007, e após conclusão do respectivo concurso, foi celebrado o contrato de concessão da referida exploração com o Consórcio Externo constituído entre as Sociedades Catarino & Associados – Gestão e Empreendimentos Turísticos, Lda. e IN TOCHA – Hotelaria, Lda., concessão esta que termina no dia 31/12/2009, de acordo com o artº. 2º., nº. 1 do correspondente Caderno de Encargos do concurso. No entanto, o artº. 2º., nº. 2 do Caderno de Encargos, refere que *«O prazo da concessão poderá ser prorrogado por mais um ano, até 31 de Dezembro de 2010, mediante deliberação camarária, considerando a evolução urbanística da zona e a situação das obras de construção do novo Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha.»* Dado que não houve alterações nem está projectado para o imediato a construção do novo empreendimento do Parque Municipal de Campismo da Praia da Tocha, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar relativamente à prorrogação daquele prazo, sendo que, caso seja autorizado o actual concessionário na continuação da sua exploração, o valor da renda a pagar será igual ao de 2009, acrescido de 5%, conforme o artº. 5º., nº. 3 do Caderno de Encargos, e paga nos termos do referido artigo.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e Recursos Humanos e nos termos do nº. 2 do artº. 2º. e nº. 3 do artº. 5º. do Caderno de Encargos do concurso*

da respectiva concessão, deliberou autorizar a prorrogação por mais 1 ano ao Consórcio Externo constituído entre as Sociedades Catarino & Associados – Gestão e Empreendimentos Turísticos, Ldª. e IN TOCHA – Hotelaria, Ldª., da exploração do «Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha, Mini-Mercado e Restaurante/Bar Anexos», com início a 1 de Janeiro de 2010 e términos a 31 de Dezembro de 2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADE FUN&CYCLE NA PRAIA DA TOCHA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO / DA EMPRESA MY

DYNAMIC, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDª., requerimentos datados de 30/06/2009, solicitando a isenção do pagamento das respectivas taxas pelo licenciamento de uma actividade de animação na Praia da Tocha, com veículos a pedais, designada por Fun&Cycle, bem como a concessão da respectiva licença para colocação de um posto de venda de bilhetes que será colocado sobre o passadiço marginal da Praia da Tocha, junto à Biblioteca, durante os meses de Julho e Agosto de 2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, onde é informado que a isenção do pagamento das taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais está prevista no artigo 6.º (Isenções), das Disposições Gerais do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, o qual refere o seguinte no n.º 2 do referido artigo: *“A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais, designadamente, quando estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas*

singulares ou colectivas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e considerando o manifesto interesse, sob o ponto de vista cultural e recreativo, de que se reveste para a Praia da Tocha, durante a época balnear a realização da referida actividade, deliberou isentar a Empresa My Dynamic, Sociedade Unipessoal, Lda. do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento da actividade de animação na Praia da Tocha, com veículos a pedais, designada por Fun&Cycle, bem como a concessão da respectiva licença para colocação de um posto de venda de bilhetes que será colocado sobre o passadiço marginal da Praia da Tocha, junto à Biblioteca e ainda ocupação do espaço público necessário à realização do evento, durante os meses de Julho e Agosto de 2009, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 6º. do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - FESTAS DE S.TOMÉ EM ANÇÃ / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPECTÁCULOS E EMISSÃO DE LICENÇA DE RUÍDO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ, requerimentos datados de

16/07/2009 solicitando a isenção do pagamento de taxas referente ao licenciamento da actividade de música ao vivo e emissão de licença de ruído, para a realização das Festas de S. Tomé na Vila de Ançã, nos dias 23, 24 e 25 de Julho corrente. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Ançã, com os seus requerimentos datados de 16/07/2009 e entrados nos Serviços no mesmo dia,

requer a esta Câmara Municipal o licenciamento com a isenção de taxas, para os espectáculos de música ao vivo nos próximos dias 23, 24 e 25 de Julho e também, para a Licença Especial de Ruído para os mesmos dias, de modo a promover as Festas de S. Tomé que irão realizar-se naquela Vila. O nº. 1 do artigo 6º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: 1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais:

a) O Estado e seus Institutos e Organismos autónomos personalizados; b) As entidades a quem a lei confira tal isenção; c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública; d) As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem directamente à realização dos seus fins estatutários; e) As instituições particulares de Solidariedade Social e Cooperativas, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Assim, o processo em apreço, deverá ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário para efeitos de isenção de taxas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou isentar a Freguesia de Ançã do pagamento das taxas devidas pela emissão da Licença Especial de Ruído bem como do licenciamento dos espectáculos de música ao vivo para a realização das Festas de S. Tomé na Vila de Ançã, no dias 23, 24 e 25 de Julho corrente. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE SITO NO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DA TOCHA / DE PAULO JORGE ANDRADE

SANTOS, residente na Rua Dr. Manuel Santos Silva, nº. 266, na Tocha, requerimento datado de 14/07/2009, solicitando autorização para que a concessão da «Exploração do Bar/Restaurante do Mercado Municipal da Praia da Tocha» e celebração do correspondente contrato sejam efectuadas à Sociedade «Chez Lapin – Unipessoal, Lda», Sociedade da qual é detentor e único sócio. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/07/2009 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Considerando a deliberação de adjudicação da concessão ocorrida na reunião de Câmara de 07/07/2009; Considerando que o contrato de concessão ainda não foi celebrado; Considerando que o adjudicatário é o único sócio da Sociedade Chez Lapin – Unipessoal, Lda. para a qual é solicitada a autorização da alteração da concessão e a celebração do correspondente contrato, julgo que a Câmara Municipal está em condições de autorizar a pretensão apresentada.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar que a concessão da «Exploração do Bar/Restaurante do Mercado Municipal da Praia da Tocha» e a celebração do correspondente contrato sejam efectuadas à Sociedade «Chez Lapin – Unipessoal, Lda», Sociedade da qual é detentor e único sócio o Senhor Paulo Jorge Andrade Santos, a quem foi adjudicada a concessão referida na reunião de 07/07/2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 - PARQUE DESPORTIVO DE ANÇÃ – LEASING IMOBILIÁRIO / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/2009 pela Directora do Departamento de Obras

Municipais, do seguinte teor: “Na sequência das orientações superiormente transmitidas pelo Exmo Sr. Vereador do Pelouro do Desporto, o Sr. Arq. Pinheiro a quem competiu a promoção da realização do projecto respeitante à obra em título, submete-se à consideração de V. Ex.^a a presente proposta que visa a aprovação do referido projecto bem como, nos termos do nº 1 do art.º 36 e art.º 38º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a decisão de contratar e autorização de despesa. Considerando que a situação se enquadra na alínea b) do art.º 19º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, (CCP), propõe-se a adopção do procedimento por concurso público. Ao abrigo do nº 2 do art.º 40 do CCP, submete-se à aprovação de V. Exa. as peças do procedimento referidas na alínea b) do nº 1 do citado art.º 40, Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e Plano de Segurança e Saúde da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação. O preço base dos trabalhos é de 1.888.449,79 € + IVA, e o prazo de execução é de 360 dias, incluindo Sábados, Domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é 0504 07020403: “Parque Desportivo de Ançã-leasing imobiliário”, pois a eventual adjudicação e pagamento desta empreitada será efectuado à e pela locadora. De acordo com o n.º 1 do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, *“...os procedimentos para formação de contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes”*, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68 e 69 do mesmo diploma legal. Para efeitos do mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Anabela Barosa Lourenço, Eng.^a Civil, Directora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Director do Departamento Administrativo e Financeiro; Vogal: Eng.º Luis Filipe Ribeiro, Eng.

Técnico Civil; Suplente: Delfina Gernay Cardoso Moreira, Chefe da Divisão Financeira; Suplente: Cassilda Freitas Ventura, Técnica Superior.” A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a realização da empreitada de “Parque Desportivo de Ançã – Leasing Imobiliário”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na referida informação. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS NA PRAIA DA TOCHA: INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS DO LOTEAMENTO DA PRAIA DA TOCHA – SECTOR NORTE / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS E

DISPENSA DO ESTUDO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/05/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “A empreitada supracitada teve por base um projecto da EDP, com respectivas medições, composto por um posto de transformação, redes subterrâneas de média tensão, baixa tensão e iluminação pública. As infra-estruturas eléctricas do loteamento iniciaram-se em 17 de Fevereiro de 2004 e por motivo de existirem dez lotes, com licenças para construção e com pedido de baixadas, com ligações provisórias para obras houve necessidade urgente de trabalhos imprevistos com a instalação de uma rede de linha área de baixa tensão para o efeito. Conforme Acta nº. 14 de 19 de Abril de 2005 foram aprovados trabalhos a mais e a menos relacionados com a desistência de um Posto de Transformação Pré-Fabricado, tipo «kiobet» por um de

construção em alvenaria, mais estético no entender do Departamento de Urbanismo. Também por motivos de enquadramento urbanístico a nosso pedido a EDP apresentou alterações com a deslocação do Posto de Transformação para outro sítio mais adequado em termos paisagísticos. Ainda devido a alterações introduzidas no loteamento implicaram correcções nas infra-estruturas de rede de águas, saneamento e eléctricas que originaram nova rectificação ao projecto da EDP na rede subterrânea de baixa tensão. A EDP em relação às zonas verdes/pedonais mandou colocar na rede de iluminação pública tubagem de diâmetro 90, situação não prevista em projecto. Assim, dos trabalhos não previstos das medições da empreitada inicial existem: - Trabalhos a mais não previstos com preços não contratuais, no valor de 8.676,07 € + IVA; - Trabalhos a mais não previstos com preços contratuais, no valor de 16.048,15 € + IVA; - Trabalhos a menos com preços contratuais, no valor de 6.808,38 € + IVA. A referida obra foi adjudicada à empresa Canas Electromontagens, S.A., pelo valor de 140.623,51 € + IVA. Sendo esta empreitada por série de preços e considerando os trabalhos a mais não previstos com preços unitários não contratuais apresentados aceitáveis propõe-se aprovação dos trabalhos a mais no valor de 24.724,22 € + IVA e aprovação dos trabalhos a menos no valor de 6.808,38 € + IVA. Atendendo aos Auto nº. 1 de trabalhos a mais não previstos na importância de 9.970,00 € + IVA e Auto nº. 1 de trabalhos a menos, na importância de 6.672,75 € + IVA, Autos aprovados na reunião de Câmara de 19 de Abril de 2005, na Acta nº. 14 e aos trabalhos agora para aprovação resulta um diferencial de 21.213,08 € + IVA (5%) = 22.273,73 € que representam uma mais valia em relação ao valor inicial da empreitada (140.623,51 € + IVA = 147.654,69 €), implicando que o valor da empreitada passará a ser de 161.836,59 € + IVA = 169.928,42 €. Os trabalhos a mais na empreitada, no valor de 34.694,22 €

representam uma percentagem de cerca de 24,67% do valor geral da empreitada inicial. Em Julho do ano passado foram executados trabalhos de iluminação pública nas traseiras dos lotes 46, 51, 52, 53 e 54 porque antes não existia condições para a sua realização. Mas atendendo não existirem condições no terreno para o empreiteiro concluir alguns trabalhos de iluminação pública previstas no projecto, como seja nas zonas dos lotes 66 a 84 e que não se prevêem realizar a médio prazo será de realizar o encerramento da empreitada iniciada em 2004, com prazo de execução de 60 dias. Tendo-se só feito uma prorrogação autorizada até 17/07/2004, na reunião de Câmara de 01/06/2004, prazo que se vem dilatando no tempo, consequência também das alterações introduzidas e das dificuldades sentidas no desenvolvimento da obra, nomeadamente, tubagem de telecomunicações colocada em grande parte dos passeios que impossibilitavam a instalação das manilhas para as colunas de iluminação pública, vedações dos construtores que ocupavam parte dos passeios que não permitia a abertura e tapamento das valas com consequente colocação de cabos de baixa tensão e iluminação pública. Obra que podia ter sido encerrada no final do ano passado se o empreiteiro tivesse dado cumprimento aos nossos pedidos telefónicos e através de e-mails. A rubrica orçamental da referida empreitada é 03040703030404 – Infra-estruturas eléctricas e telecomunicações de requalificação urbana, viária e loteamentos.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 15/05/2009 presta a seguinte informação: “Empreitada adjudicada em 27 de Janeiro de 2004 pelo valor de 140.623,51 € + IVA. Em 19 de Abril de 2005 foram aprovados trabalhos a mais pelo valor de 9.970,00 € + IVA. Por vicissitudes várias relacionadas com as diferentes fases temporais de venda dos lotes na expansão norte da Praia da Tocha e subsequentes construções nesses lotes, a conclusão desta empreitada tem vindo a sofrer atrasos significativos,

tendo só agora sido possível a sua conclusão. Assim propõe-se a aprovação de um novo adicional de trabalhos a mais no valor de 24.724,22 € + IVA (trabalhos a mais previstos – 16.048,15 € + IVA e trabalhos a mais imprevistos – 8.676,07 €), o que perfaz o valor de trabalhos a mais totais de 34.694,22 € + IVA (24,67%), propondo-se ainda a dispensa do estudo, nos termos do nº. 2 e 3 do artigo 45º. do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março. Propõe-se ainda a aprovação de trabalhos a menos no valor de 6.808,38 € (a que acresce IVA para efeitos de descabimentação). Em conclusão temos os valores de: Empreitada inicial – 140.623,51 € + IVA; Trabalhos a mais aprovados em 19/04/2005 – 9.970,00 € + IVA; Trabalhos a menos aprovados em 19/04/2005 – 6.808,38 € + IVA. Propõe-se agora aprovação de: 2º. adicional de trabalhos a mais – 24.724,22 € + IVA; Trabalhos a menos – 6.808,38 € + IVA.” Junto ao processo encontram-se duas informações sendo uma de cabimento e verba e outra de correcção do cabimento de verba emitidas em 06/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar a dispensa do estudo, nos termos do nº. 2 e 3 do artigo 45º. do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Infra-estruturas Urbanísticas na Praia da Tocha: Infra-estruturas Eléctricas do Loteamento da Praia da Tocha – Sector Norte», no valor de 6.808,38 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar os trabalhos a mais referidos na informação do Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção e necessários à realização da referida empreitada no valor de 24.724,22 € (vinte e*

quatro mil setecentos e vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos) + IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS NAS FREGUESIAS – LARGO DA TOCHA – 2ª. FASE / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E DISPENSA DE

ESTUDO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., em que: - Valor da adjudicação: 245.796,04 € + IVA; - Data de consignação: 07/05/2008; - Prazo de execução: 180 dias. No decurso da empreitada verificou-se da necessidade de executar trabalhos não previstos na empreitada, nomeadamente: - Caixas com tampa revestida e argola, para os feirantes amarrarem as estruturas. Este trabalho evita danificar a calçada; - Forras em pedra calcária; - Negativos de electricidade e outros em mapa anexo. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais não previstos no valor de 39.888,15 € (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito euros e quinze cêntimos) + IVA, que representa 16,23% de 245.796,04 + IVA, do valor da adjudicação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/07/2009 apresenta a seguinte informação: “Concordo, propondo-se a dispensa do estudo nos termos dos nºs. 2 e 3 do artigo 45º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar a dispensa do*

estudo, nos termos do nº. 2 e 3 do artigo 45º. do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março;
2) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias – Largo da Tocha – 2ª. Fase», no valor de 39.888,15 € (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito euros e quinze cêntimos), a que acresce IVA; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - CONSTRUÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS NAS FREGUESIAS – REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO DE FEBRES / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO / DA EMPRESA CONSTRUÇÕES MANUEL & LINO, LDª., ofício datado de 14/07/2009, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao próximo dia 20 de Setembro do corrente ano, invocando atraso nas obras devido aos atrasos na entrega de materiais. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/07/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação da prorrogação de prazo até 20 de Setembro de 2009 pelos motivos invocados.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais, na mesma data, concorda com a prorrogação do prazo até 20/09/2009. *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a prorrogação graciosa do prazo até 20 de Setembro de 2009, para a conclusão da empreitada de “Construção de Mercados e Feiras nas Freguesias – Requalificação do Mercado de Febres». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

9 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO QUINTAL DA FONTE DE ANÇÃ / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA LAJEMAR, SOCIEDADE DE

CONSTRUÇÃO, LDª., requerimento entrado nos serviços no dia 06/07/2009, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em

título até ao próximo dia 31 de Julho do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/07/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação da prorrogação de prazo até 31 de Julho de 2009 e também comunicar ao empreiteiro que deve imprimir um ritmo diferente na execução dos trabalhos sob pena de não conseguir cumprir o prazo em epígrafe.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais, na mesma data, concorda com a prorrogação do prazo até 31/07/2009. *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a prorrogação graciosa do prazo até 31 de Julho de 2009, para a conclusão da empreitada de “Requalificação Urbano do Quintal da Fonte de Ançã», devendo o empreiteiro imprimir um ritmo diferente na execução dos trabalhos tendo em vista a conclusão da obra no prazo agora fixado. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

10 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JUNHO DE 2009:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), nº. 1, do artigo 64, da Lei nº. 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Junho de 2009.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que*

em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - FORAL MANUELINO DE ANÇÃ / FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO

PÚBLICO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 12 de Julho, na Quinta da Sobreira Quinhentista, a apresentação editorial do livro «A Vila de Ançã e o seu Foral Manuelino». Este Foral, emitido no século XVI pelo Rei D. Manuel I no âmbito da grande reforma dos forais promovida durante o seu reinado, constitui uma oportunidade para a divulgação das importantes jóias patrimoniais desta comunidade, símbolo de um passado de autonomia multissecular e um estímulo aos estudos da história da Vila e da sua região. Pelo exposto, propõe-se que se estime o preço de venda dos livros em 15,00€. Mais informo que no dia do lançamento o livro foi vendido pelo preço de 7,5 €, proporcionando ao público que se dignou estar presente na cerimónia da apresentação editorial, uma oportunidade para ter acesso a esta valiosa obra de história por um preço mais simbólico.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura deliberou fixar o preço de venda ao público do livro «A Vila de Ançã e o seu Foral Manuelino» em 15,00 €, com IVA incluído, nos precisos termos da informação prestada pela Divisão de Cultura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

12 - I CONCURSO DE FOTOGRAFIA DE CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara o processo respeitante ao «I Concurso de

Fotografia de Cantanhede», do qual consta a acta da reunião dos Membros do Júri para atribuição dos prémios nas duas categorias conforme o Regulamento do respectivo Concurso. Os resultados são os seguintes: Cores: 1º. Lugar – Dixie cor IV (Pedro Cabral/Miguel Augusto Menezes Mesquita, a quem deve ser pago o valor do prémio); 2º. Lugar – Contacto Natural (Lente Oculta/José Carlos da Encarnação Fernando); 3º. Lugar – Tinto (MagicFoto/Nelson Menezes da Cruz Azevedo); 1ª. Medalha de Honra – Tomai e bebei todos (Zório/Oswaldo Almeida); 2ª. Medalha de Honra – O Grito do Toque (JS/José Sobral Simões). Preto e Branco: 1º. Lugar – Encantando uma Geração com um sopro do Coração (Dérito/Hélder Jorge Tomás Medina); 2º. Lugar – Dixie PB IV (Pedro Cabral/Miguel Augusto Menezes Mesquita, a quem deve ser pago o valor do prémio); 3º. Lugar – Ao som da melodia encaixa-se um passar de gerações (Dérito/Hélder Jorge Tomás Medina); 1ª. Medalha de Honra – Quando a melodia entra no ouvido, é difícil esquecê-la (Dérito/Hélder Jorge Tomás Medina); 2ª. Medalha de Honra – Dixie (MagicFoto/Nelson Menezes da Cruz Azevedo). Serão ainda incluídas no lote das fotografias a expor, face à sua qualidade, as seguintes imagens fotográficas: Tocar (Super Turbo/Duarte António Silva); Janelas (Jaca/André Filipe Vieira); O Calor do Dixieland (Jaca/André Filipe Vieira). *A Câmara tomou conhecimento dos premiados do I Concurso de Fotografia de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - PEÇA DE TEATRO INFANTIL «A IDADE DAS ASAS» / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/06/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Uma

vez mais, o Grupo de Teatro Infante-Juvenil da Biblioteca Municipal de Cantanhede apresentou a peça de teatro «A Idade das Asas». Esta peça, de Natália Queirós, pretende passar a mensagem de que é possível ter «asas» em qualquer idade e que tal é tão mais necessário, quão mais difícil é a sociedade em que se vive. A par da importância do sonho, esta Fantasia pretende ainda alertar para a importância do aproveitamento do tempo e do equilíbrio de valores na vida das pessoas de qualquer idade. Dos cinco espectáculos que decorreram nos dias 5, 7, 16, 17 e 18 de Junho, três foram dedicados às escolas e contaram com centenas de espectadores. Pelo exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio de 1.210,00 € à Sociedade Columbófila Cantanhedense, para participar nas despesas com a realização deste teatro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense um subsídio no montante de 1.210,00 € (mil duzentos e dez euros), destinado a participar nas despesas inerentes à produção da peça de teatro «A Idade das Asas», levada a efeito por aquela colectividade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**14 - POSTO DE TURISMO DA PRAIA DA TOCHA E DE CANTANHEDE/
APROVAÇÃO DE PREÇOS DE VENDA DE ARTESANATO:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/07/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “No sentido de reforçar o stock de artesanato para venda nos Postos

de Turismo de Cantanhede e da Praia da Tocha, informo V. Ex^a. que foram adquiridas as peças constantes na listagem anexa. Pelo atrás exposto, sugere-se que os preços de venda ao público sejam fixados de acordo com os apresentados na listagem atrás referida, por estarem de acordo com os valores praticados pelos respectivos artesãos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou aprovar os preços de venda de artesanato nos Postos de Turismo de Cantanhede e da Praia da Tocha, conforme relação da qual fica um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Saiu a Senhora Vice-Presidente, Dr^a. Maria Helena Teodósio. -----

15 - IV FESTIVAL DO LEITÃO - 2009 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA DOS COVÕES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/2009, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Entre os dias 14 e 16 de Agosto, vai decorrer a IV Edição do Festival do Leitão, na localidade de Covões. Esta iniciativa tem registado uma elevada participação por parte da população local e regional que ali ocorre para degustar e se deleitar com as variadas ofertas gastronómicas que o leitão assado à moda da Bairrada pode proporcionar. Trata-se de uma distinta iniciativa com relevância cultural, turística e também económica que promove e afirma o que, localmente, de bom e bem se vai produzindo. Atendendo aos custos que a organização tem com a realização do Festival do Leitão, sugere-se a atribuição de um subsídio financeiro à Sociedade Filarmónica de Covões, entidade organizadora do evento, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para participar nas despesas com a

realização do IV Festival do Leitão.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Filarmónica de Covões um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do IV Festival do Leitão, a levar a efeito nos Covões nos dias 14, 15 e 16 de Agosto de 2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Reentrou a Senhora Vice-Presidente, Dr^a. Maria Helena Teodósio. -----

16 - PROJECTO PRAIA SAUDÁVEL – 2009 / ATRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE DE UMA CADEIRA ANFÍBIA / DA ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO

HIDROGRÁFICA DO CENTRO, I.P., ofício n.º. 6255, datado de 25/05/2009, informando de que, no âmbito da Candidatura do Município de Cantanhede ao Projecto «Praia Acessível, Bandeira Azul, Praia Saudável – 2009» foi atribuído uma cadeira anfíbia para a Praia da Tocha, pela Fundação Vodafone. *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer a doação de uma cadeira anfíbia para a Praia da Tocha, efectuada pela Fundação Vodafone no âmbito do Projecto «Praia Acessível, Bandeira Azul, Praia Saudável – 2009». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE BASQUETEBOL «BASQUETEBOL PARA TODOS – CANTANHEDE 2000» / ÉPOCA DESPORTIVA

2007/2008:- O Senhor Vereador Arq^o. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/07/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento

Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor:

“Considerando que o Município de Cantanhede desenvolve desde 1 de Maio de 1999, o projecto denominado «Basquetebol para todos – Cantanhede 2000», destinado à prática e fomento do mini basquetebol concelhio; Considerando que no âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Cantanhede, a Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação de Basquetebol de Coimbra, cujo objectivo é garantir o desenvolvimento do basquetebol no Concelho de Cantanhede constitui obrigação do Município a atribuição de um subsídio anual a cada um dos Núcleos de mini basquetebol e/ou Clubes do Concelho de Cantanhede no âmbito do projecto referido anteriormente; Considerando ainda o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede que refere a necessidade de a Câmara Municipal apoiar os agentes que promovem a prática desportiva; Considerando que participaram no projecto referido, durante a época desportiva 2007/2008, os seguintes Clubes/Núcleos, superiormente coordenados pelo experiente treinador de basquetebol, Prof. Diogo Amoroso Lopes e com inscrição formalizada na Associação de Basquetebol de Coimbra e Federação Portuguesa de Basquetebol, a saber: Centro Desportivo e Cultural Prof. António de Sousa - CDCPAS; Casa do Povo de Cadima - CPC; Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Pedra Rija/Fundação Ferreira Freire – ACDRP/FFF; Basquetebol Clube de Cantanhede - BCC; Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres; e Ançã Futebol Clube- AFC. Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 600,00 € a cada uma das entidades referidas anteriormente, para apoio aos Clubes/Núcleos que se mantêm em actividade neste programa, fomentando a actividade desportiva regular e compartilhar nas despesas efectuadas com os animadores responsáveis pela preparação técnica, com a participação nos quadros competitivos, com os

convívios de mini basquetebol, com a formação para os dirigentes, perfazendo um total de 3.600,00 €. A verba referida deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0504 04070129 «Transferências a Grupos/Associações – Projectos Especiais», da Divisão de Desporto e Tempos Livres.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir a cada uma das colectividades indicadas na referida informação, ou seja, Centro Desportivo e Cultural Prof. António Sousa, Casa do Povo de Cadima, Pedra Rija de Portunhos, Basquetebol Clube de Cantanhede, Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres e Ançã Futebol Clube, um subsídio no valor de 600,00 € (seiscentos euros) destinado a participar nas despesas efectuadas no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Basquetebol, denominado «Basquetebol para todos – Cantanhede 2000» - Época Desportiva 2007/2008, com os animadores responsáveis pela preparação técnica, com a participação nos quadros competitivos, com os convívios de mini basquetebol, com a formação para os dirigentes, perfazendo um total de 3.600,00 € (três mil e seiscentos euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE BASQUETEBOL
«BASQUETEBOL PARA TODOS – CANTANHEDE 2000» / ÉPOCA DESPORTIVA

2008/2009:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/07/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor:

“Considerando que o Município de Cantanhede desenvolve desde 1 de Maio de 1999, o projecto denominado «Basquetebol para todos – Cantanhede 2000», destinado à prática e fomento do mini basquetebol concelhio; Considerando que no âmbito do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Cantanhede, a Federação Portuguesa de Basquetebol e a Associação de Basquetebol de Coimbra, cujo objectivo é garantir o desenvolvimento do basquetebol no Concelho de Cantanhede constitui obrigação do Município a atribuição de um subsídio anual a cada um dos Núcleos de mini basquetebol e/ou Clubes do Concelho de Cantanhede no âmbito do projecto referido anteriormente; Considerando ainda o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede que refere a necessidade de a Câmara Municipal apoiar os agentes que promovem a prática desportiva; Considerando que participaram no projecto referido, durante a época desportiva 2008/2009, os seguintes Clubes/Núcleos, superiormente coordenados pelo experiente treinador de basquetebol, Prof. Diogo Amoroso Lopes e com inscrição formalizada na Associação de Basquetebol de Coimbra e Federação Portuguesa de Basquetebol, a saber: Centro Desportivo e Cultural Prof. António de Sousa - CDCAS; Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Pedra Rija/Fundação Ferreira Freire - ACDRP/FFF; Basquetebol Clube de Cantanhede - BCC; Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres; e Ançã Futebol Clube - AFC. Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 600,00 € a cada uma das entidades referidas anteriormente, para apoio aos Clubes/Núcleos que se mantêm em actividade neste programa, fomentando a actividade desportiva regular e participação nas despesas efectuadas com os animadores responsáveis pela preparação técnica, com a participação nos quadros competitivos, com os convívios de mini basquetebol, com a formação para os dirigentes, perfazendo um total de

3.000,00 €. A verba referida deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0504 04070129 «Transferências a Grupos/Associações – Projectos Especiais, da Divisão de Desporto e Tempos Livres».” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/07/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir a cada uma das colectividades indicadas na referida informação, ou seja, Centro Desportivo e Cultural Prof. António Sousa, Pedra Rija de Portunhos, Basquetebol Clube de Cantanhede, Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres e Ançã Futebol Clube, um subsídio no valor de 600,00 € (seiscentos euros) destinado a participar nas despesas efectuadas no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Basquetebol, denominado «Basquetebol para todos – Cantanhede 2000» - Época Desportiva 2008/2009, com os animadores responsáveis pela preparação técnica, com a participação nos quadros competitivos, com os convívios de mini basquetebol, com a formação para os dirigentes, perfazendo um total de 3.000,00 € (três mil euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

19 - PEDIDO DE APOIO / XIII CAMPEONATO REGIONAL EQUESTRE / DO CENTRO EQUESTRE DE S. CAETANO, ofício datado de 05/05/2009, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a realização do XIII Campeonato Regional Equestre, que o Centro Equestre de S. Caetano irá levar a efeito no dia 9 de Agosto de 2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/06/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto em

epígrafe, informamos que no seguimento do ofício remetido ao Município de Cantanhede pelo Centro Equestre de São Caetano, e da reunião de 29/06/2009 entre as duas entidades, vem esta associação solicitar o nosso apoio para a realização de uma prova integrada no XIII Campeonato Regional Equestre que terá lugar no dia 9 de Agosto de 2009, na sede do CESC. Considerando que a prova contará com a presença habitual de vários Centros Hípicos da região, tais como o CH de Miranda do Corvo, o CH da Figueira da Foz e o CH de Montemor-o-Velho, envolvendo a participação de cerca de 100 cavaleiros, federados, amadores e formandos; Considerando o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede, que refere a necessidade de a Câmara Municipal apoiar os agentes que promovam a prática desportiva, estimulando as dinâmicas sociais emergentes do tecido associativo; Considerando que nos termos do número 3 dos Critérios e Procedimentos para Atribuição de Subsídios a Grupos/Associações Desportivas, em vigor, o Município de Cantanhede apoiará as Associações/Grupos Desportivos que promovam eventos desportivos, mediante a sua qualidade, dimensão e envolvimento de espectadores; Considerando que a realização de eventos desportivos proporciona um aumento da visibilidade promocional do Concelho de Cantanhede, evidenciando-se na prática da modalidade, constituindo uma referência para a representatividade Concelhia, em termos Regionais e Nacionais; Considerando que o Centro Equestre de S. Caetano desenvolve e promove várias actividades não só de competição mas também de formação de crianças/jovens/adultos, estabelecendo ainda parcerias com diferentes instituições de solidariedade social, tendo como atletas alvo crianças com necessidades educativas especiais, portadoras de deficiência física e/ou mental; propõe-se, à semelhança das edições anteriores, conceder apoio financeiro e

logístico, para a organização do evento supracitado, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros). A verba referida deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0504 04070127 «Transferências a Grupos/Associações Desportivas», da Divisão de Desporto e Tempos Livres” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/07/2009, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Equestre de S. Caetano um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do XIII Campeonato Regional Equestre, a realizar no dia 9 de Agosto de 2009, em S. Caetano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

20 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DRª. MARIA DA LUZ, NO LUGAR E FREGUESIA DE POCARIÇA / PROPRIEDADE DE JORGE MANUEL LOURENÇO

TEIXEIRA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuado no dia 23/06/2009 à edificação em ruínas sita na Rua Drª. Maria da Luz, no lugar e Freguesia de Pocariça, propriedade de Jorge Manuel Lourenço Teixeira, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 19/06/2009, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A vistoria foi requerida pelo proprietário no sentido de avaliar se a parede da fachada principal reúne condições de estabilidade, para ser mantida e restaurada; 2. A edificação situa-se na Rua Drª. Maria da Luz na Pocariça e encontra-se devoluta, em avançado estado de degradação; 3. Na análise efectuada pelos peritos verificou-se que a construção não possui cobertura e apresenta no interior densa vegetação, que pode ser um foco de

insalubridade para o local; 4. A parede da fachada principal aparenta estar em boas condições de segurança, não havendo perigo de ruína para a via pública, pelo que se considera aceitável a restauração da parede da fachada principal; 5. Contudo o prédio deve ser alvo de uma intervenção, de forma a executar as obras necessárias à correcção das más condições da salubridade, designadamente a demolição das paredes interiores em mau estado de conservação e a limpeza do terreno, com a consequente remoção dos resíduos da demolição para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar o Senhor Jorge Manuel Lourenço Teixeira, para, no prazo de 15 dias, proceder à execução de obras de conservação necessárias à correcção das más condições da salubridade, designadamente a demolição das paredes interiores em mau estado de conservação e a limpeza do terreno, com a consequente remoção dos resíduos da demolição para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, do prédio de que é proprietário, sito na Rua Drª. Maria da Luz, no lugar e Freguesia de Pocariça, Concelho de Cantanhede, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia da Pocariça. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PALHEIROS EM RUÍNAS NA PRAIA DA TOCHA QUE AFECTAM AS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE NO LOCAL:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/07/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Relativamente à comunicação anexa da Inova, E.M., onde se dá conta de algumas situações de insalubridade existentes na Praia da Tocha junto à Rua dos Pescadores de Nossa Senhora da Tocha, informo o seguinte:

a) Relativamente aos focos de insalubridade referidos na planta anexa à informação da Inova, com os n.ºs. 3, 4, 5 e 6 a situação foi resolvida, com a notificação dos proprietários pela Inova e com a limpeza da área pertencente à Câmara Municipal através do Departamento de Obras Municipais; b) Quanto às situações referentes aos palheiros em ruína assinalados na planta com os n.º. 1 e 2 procedeu-se ao levantamento topográfico dos palheiros e à identificação dos respectivos proprietários; c) O proprietário do palheiro n.º. 1 é titular do processo de obras n.º. 2708/08, que decorre nesta Câmara Municipal no qual se prevê a eliminação da construção em ruína para dar lugar a uma nova edificação. d) Os proprietários do palheiro n.º. 3 ainda não fizeram partilhas o que tem levado à degradação do mesmo. Face ao exposto, devem ser notificados os proprietários das construções em ruína referidas para procederem à remoção das mesmas e à limpeza do local, nos termos dos ofícios que anexo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Notificar os proprietários dos palheiros sitos na Praia da Tocha, n.ºs. 1, 2 e 3, conforme localização constante da planta topográfica anexa ao respectivo processo, os quais se encontram em ruína, para, no prazo de 15 dias, procederem à remoção e limpeza do terreno, com a consequente remoção dos resíduos da demolição para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

22 - ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DE SÃO MATEUS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/07/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. O Plano de Pormenor da Quinta de São Mateus foi aprovado

por Resolução de Conselho de Ministros nº 55/2004 e publicado no DR nº 97, série I-B, em 24 de Abril de 2004; 2. O plano teve como objectivos: “1 - *Promover a construção de uma das áreas fundamentais da estrutura verde urbana de Cantanhede, contribuindo para a satisfação das necessidades da população residente, em espaços de lazer, cultura e desporto, assim como a necessidade de outros equipamentos colectivos, de áreas comerciais, de serviços e habitação. 2 - Estabelecer as condições da correcta ocupação dos terrenos adstritos à Quinta de São Mateus, garantindo a compatibilização das suas necessidades específicas (áreas edificadas, áreas de recreio e zonas de protecção e enquadramento) com as características gerais da envolvente urbana proposta.*”; 3. Toda a filosofia e proposta do plano continuam a ser assumidas como pertinentes e vitais para o desenvolvimento sustentado da cidade de Cantanhede, porém, por força do desenvolvimento que se tem vindo a testemunhar e que se pretende apostar para a cidade e concelho, é indispensável promover a sua alteração para dar resposta às necessidades relativamente a alguns equipamentos, nomeadamente a necessidade de ampliar a biblioteca, permitir a construção da Casa das Artes, repensar o desenho paisagístico da Quinta de São Mateus, relocalizar a implantação do Bar/Restaurante e dos edifícios destinados à habitação. A alteração deste plano continua a assentar na qualificação do espaço público, uma vez que este determina o ambiente urbano, cerzindo o mesmo com as funções centrais da cidade, nomeadamente com o Campus Escolar, que se desenvolve na zona adjacente a nascente e sul do plano, e com os restantes equipamentos existentes no plano e na envolvente. Pretende-se que a área do plano, 13 ha, seja uma área qualificada e de referência na cidade e concelho de Cantanhede; 4. Conforme estipulado na alínea a) do ponto 2 do art. 93º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 Setembro, com a

redacção dada pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, a alteração dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer *“da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respectiva área de intervenção”*. A pretensão da Câmara enquadra-se na legislação; 5. Uma vez que já passaram mais de três anos desde a entrada em vigor do plano, a sua alteração é possível, devendo a Câmara Municipal de Cantanhede deliberar o início do processo de elaboração da referida alteração, no qual a 1ª fase compreende a publicação no Diário da República (2ª série) e divulgação nos órgãos de comunicação social e página da internet, a que se segue um período de audiência prévia dos interessados com um prazo de 15 dias para se pronunciarem, conforme disposto no art. 74º conjugado com o ponto 2 do art. 77º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro. Prevê-se que o processo de elaboração do plano não ultrapasse 6 meses; 6. Informa-se ainda que com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro, os PMOT (Planos Municipais de Ordenamento do Território) estão sujeitos a avaliação ambiental (AA). A AA é obrigatória quando os planos são susceptíveis de dar enquadramento a projectos que possam ter impactes ambientais. No caso de elaboração de um Plano de Pormenor cabe à entidade responsável pela elaboração do plano, a Câmara Municipal, ponderar, face aos termos de referência do plano em causa, se este é, ou não, susceptível de enquadrar projectos que possam vir a ter impactes ambientais, atentos os critérios referidos no Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho. Considero que as alterações a introduzir no PP em vigor não são susceptíveis de ter efeitos significativos no

ambiente, uma vez que são pequenas alterações de pormenor, pelo que, à partida, não me parece necessário que o plano tenha que ser objecto de avaliação ambiental; 7. Conforme disposto no ponto 4 do art. 74º do Decreto-Lei supra referido, a Câmara Municipal pode solicitar previamente à CCDRC a realização de uma reunião com vista à indicação de quais as entidades representativas de interesses públicos que devem intervir no acompanhamento do plano, bem como demais esclarecimentos, situação que tecnicamente se aconselha.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/07/2009 presta a seguinte informação: “Concordo, devendo proceder-se em conformidade com o nº. 5 e seguintes da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou mandar proceder à alteração do Plano de Pormenor da Quinta de S. Mateus, nos precisos termos preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Entrou o Senhor Vereador Dr. Rui Crisóstomo. -----

23 - LOTEAMENTO URBANO SITO NA QUINTA DAS MOURISCAS, NA CIDADE DE CANTANHEDE, A QUE SE REFERE O ALVARÁ Nº. 10/2005 / MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES / DA FIRMA ORIMAINVEST – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDª.,

com sede na Rua Padre Basílio Costa Morgado, nº. 23-15, no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima, requerimento datado de 19/06/2009, solicitando que a manutenção dos espaços verdes cedidos, no âmbito da operação do loteamento em causa, para integrar o domínio público e privado do Município fique a cargo da Empresa Municipal INOVA, E.M. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/07/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente, titular do alvará de loteamento nº

10/2005, sito na Quinta das Mouriscas, nesta cidade de Cantanhede, vem requerer que a manutenção dos espaços verdes cedidos, no âmbito da operação de loteamento, para integrar o domínio público e privado do município fique a cargo da empresa municipal INOVA, E.M. Convém desde já esclarecer, que não há espaços verdes inseridos na parcela de terreno cedida para integrar o domínio privado do Município, pelo que teremos que atender apenas à questão dos espaços verdes integrados no domínio público, que totalizam a área aproximada de 3.985 m². Os argumentos da requerente que sustentam a petição baseiam-se nos art.s 44º e 46º do RJUE aprovado pelo D.L. nº 555/99, de 16/12, com a redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4/9. Ou seja, por um lado, entende não ter cabimento efectuar a manutenção dos espaços verdes que foram integrados no domínio público com a emissão do alvará de loteamento e, por outro, não é possível estabelecer um acordo de cooperação ou um contrato de concessão para a gestão dos espaços verdes com moradores da zona pois estes ainda não existem. Ora, a possibilidade de entregar a gestão dos espaços verdes a moradores da zona foi prevista no parecer da INOVA de 24 de Abril de 2003, que faz parte integrante das condições de licenciamento da operação de loteamento (Anexo VII), que diz o seguinte: *“Considerando que a área de espaços verdes, sendo inserida no domínio público obrigará a trabalhos de manutenção que se traduzirão em despesa pública, ao abrigo do artigo 46º do regime jurídico da Urbanização e Edificação (D.L. 177/2001 de 4 de Junho) a questão dos espaços verdes e de utilização colectiva deverá ser confiada aos condomínios dos prédios das zonas em causa, mediante a celebração de acordos de cooperação com o município, os quais podem incidir na limpeza e higiene, conservação de espaços verdes, manutenção dos equipamentos de recreio e lazer e vigilância da área no sentido de evitar a sua degradação”*. Contudo, parece-me

razoável a petição da requerente e julgo adequado que a manutenção dos espaços verdes passe a ser assegurada pela Câmara Municipal através da INOVA, E.M., incluindo os custos de consumo de água para rega, dado que a recepção provisória do loteamento foi efectuada após deliberação do Executivo Municipal de 2/09/2008. No entanto, tal manutenção não exclui a responsabilidade atribuída à requerente, enquanto titular das obras de urbanização, no sentido de assegurar a substituição de todo o material vegetal “morto” ou “doente”, bem como de todos os equipamentos com defeito ou mau funcionamento, identificados pela INOVA, E.M. até à data da recepção definitiva, que só deverá ocorrer em 2/09/2013.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou assegurar, após a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento a que corresponde o Alvará nº. 10/2005, de 20 de Julho, a manutenção dos espaços verdes, sendo da responsabilidade da Firma Orimainvest – Investimentos Imobiliários, Lda., enquanto titular das obras de urbanização, assegurar a substituição de todo o material vegetal «morto» ou «doente», bem como todos os equipamentos com defeito ou mau funcionamento, identificados pela Inova, E.M. até à recepção definitiva. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

24 - LOTEAMENTO URBANO SITO EM PEREIRÕES, FREGUESIA DA TOCHA, A QUE SE REFERE O ALVARÁ Nº. 9/2007 / PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RSU / DA FIRMA LAGOAS DA GÂNDARA – IMOBILIÁRIA,

LDª, com sede no lugar e Freguesia da Sanguinheira, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 19/05/2009, solicitando que lhe seja permitido instalar contentores para recolha dos RSU no referido loteamento em vez do Ecotainer, conforme aprovado no alvará. Junto ao processo encontra-se uma informação

prestada em 08/07/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente, titular do alvará de loteamento n.º. 9/2007, sito em Pereirões – Tocha, vem solicitar que face ao meio rural onde o loteamento se insere, lhe seja permitido instalar contentores para recolha de RSU (como havia sido previsto no alvará de loteamento inicial n.º. 5/2004, entretanto caducado) em vez do Ecotainer aprovado no alvará em vigor, face ao custo elevado do mesmo, orçado em 13.688,00 €, e por não ter sido considerado inicialmente. A Inova, E.M. foi ouvida sobre a pretensão, emitindo o parecer anexo, relativamente ao qual nada tenho a acrescentar.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a Firma Lagoas da Gândara – Imobiliária, Lda. a instalar contentores para recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme previsto no Alvará de Loteamento inicial n.º. 5/2004, no loteamento sito em Pereirões – Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

25 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, NA VILA DA TOCHA /

DE MABÍLIO PESSOA RAMOS, residente no lugar de Casal dos Netos, Freguesia da Sanguinheira, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 190 517 344, requerimento datado de 13/07/2009, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo António José de Almeida, na Vila da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 05371/061099, freguesia da Tocha e omissa na matriz predial, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Espaço destinado a habitação, localizado no 1.º andar esquerdo, constituído por hall, cozinha, sala, dois quartos, instalação sanitária e garagem. A fracção inclui um terraço a Nascente e uma varanda a Poente. Com a permilagem de 245^o/₁₀₀; FRACÇÃO B:- Espaço

destinado a habitação, localizado no 1º. andar direito, constituído por hall, cozinha, sala, instalação sanitária e garagem. A fracção inclui duas varandas, uma a Nascente e outra a Poente. Com a permissão de 130‰; FRACÇÃO C:- Espaço destinado a habitação, localizado no 2º. andar esquerdo e sótão, constituído por hall, cozinha, sala, quatro quartos, duas instalações sanitárias e garagem. A fracção inclui duas varandas, uma a Nascente e outra a Poente. Com a permissão de 355‰; FRACÇÃO D:- Espaço destinado a habitação, localizado no 2º. andar direito, constituído por hall, cozinha, sala, instalação sanitária e garagem. A fracção inclui duas varandas, uma a Nascente e outra a Poente. Com a permissão de 130‰; FRACÇÃO E:- Espaço destinado a comércio e/ou serviços, localizado no rés-do-chão a Norte, constituído por espaço comercial e instalações sanitárias. Com a permissão de 140‰. São comuns a todas as fracções os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor. O acesso às garagens do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o número 05372/061099 será realizado pela entrada deste prédio a partir do Largo António José de Almeida.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/07/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício constituído por 5 fracções, uma destinada a comércio no rés-do-chão e as restantes quatro a habitação no 1º. andar e 2º. andar. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no artº. 1415 do Código Civil.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/07/2009 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade

horizontal face à informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - MONITORIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS NÍVEIS DE INTENSIDADE DOS CAMPOS ELECTROMAGNÉTICOS DA RÁDIO CONCELHO DE CANTANHEDE /

DA FIRMA RÁDIO CONCELHO ED CANTANHEDE, LDª., ofício datado de 23/06/2009, remetendo para conhecimento da Câmara o relatório relativo à medição dos valores do campo eléctrico efectuada na estação de radiodifusão sita na Ameixoeira, Freguesia de Ançã, conforme o estipulado no disposto no nº 4 do art. 12º do Decreto-Lei nº. 11/2003, de 18/01. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/07/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Rádio Concelho de Cantanhede, Lda vem submeter a esta Câmara Municipal o relatório relativo à medição dos valores do campo eléctrico efectuada na estação de radiofusão sita na Ameixoeira, Freguesia de Ançã, conforme o estipulado na legislação em vigor, nomeadamente o disposto no nº 4 do art. 12º do D.L. 11/2003, de 18/01, no qual se impõe que as entidades habilitadas a instalar e utilizar estações de radiocomunicações afectas à prestação de serviços ou de difusão apresentem trimestralmente ao ICP — ANACOM, às entidades competentes do Ministério da Saúde e às câmaras municipais os resultados da monitorização efectuada. O relatório tem como objectivo verificar a conformidade da estação RCC-Cantanhede 103 Mhz com os níveis de referência de campo

electromagnético aplicáveis, nomeadamente o disposto na Portaria nº 1421/2004 de 23/11, “que adopta as restrições básicas e a fixação de níveis de referência que têm como pressuposto a necessidade de protecção da saúde pública contra os comprovados efeitos adversos da exposição a campos electromagnéticos”. O relatório conclui que as medições realizadas nesta estação não ultrapassam o valor máximo estabelecido na legislação em vigor, não considerando necessário a adopção de nenhuma medida correctiva. Assim sendo, a Câmara Municipal deve tomar conhecimento e mandar arquivar.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

27 - LOTEAMENTO URBANO SITO NA RUA DE S. JOÃO, NO LUGAR E FREGUESIA DE PORTUNHOS – ANA CRISTINA GONÇALVES DE JESUS / LIBERTAÇÃO DO DEPÓSITO CAUÇÃO / DA EDP DISTRIBUIÇÃO-ENERGIA.

S.A., ofício 1459/09/AOCBR, datado de 24/06/2009, informando de que, relativamente ao loteamento identificado em título, o promotor do mesmo cumpriu todas as exigências para com a EDP, pelo que nada há a opor quanto à libertação do respectivo depósito caução. O Director do Departamento de Urbanismo em 15/07/2009 presta a seguinte informação: “Face ao presente ofício poderá ser libertada a garantia bancária no valor de 1.200,00 €, digo, o depósito caução de 1.200,00 € feito através de cheque a favor do Município de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a libertação do depósito caução no valor 1.200,00 € (mil e duzentos euros), prestado a favor do Município pela Senhora Ana Cristina Gonçalves de Jesus, promotora do loteamento urbano nº. 133/2002, sito na Rua de S. João, no lugar e Freguesia de Portunhos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - LOTEAMENTO URBANO SITO NO LUGAR DE CAETANAS, FREGUESIA DA TOCHA – CARLOS MANUEL ALMEIDA CAMARINHO / LIBERTAÇÃO DO DEPÓSITO CAUÇÃO / DA EDP DISTRIBUIÇÃO-ENERGIA, S.A., ofício 1561/09/AOCBR, datado de 08/07/2009, informando de que, relativamente ao loteamento identificado em título, o promotor do mesmo cumpriu todas as exigências para com a EDP, pelo que nada há a opor quanto à libertação do respectivo depósito caução. O Director do Departamento de Urbanismo em 16/07/2009 presta a seguinte informação: “Face ao presente ofício pode ser devolvida a caução no valor de 1.280,35 € que foi depositada a favor do Município de Cantanhede em 22/01/2007.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a libertação do depósito caução no valor 1.280,35 € (mil, duzentos e oitenta euros e trinta e cinco cêntimos), prestado a favor do Município pelo Senhor Carlos Manuel Almeida Camarinho promotor do loteamento urbano nº. 8/2006, sito no lugar de Caetanas, Freguesia da Tocha. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 - MUDANÇA DO TRAÇADO DO CAMINHO EXISTENTE NO LOTEAMENTO URBANO Nº. 133/2002, SITO NA RUA DR. SÁ CARNEIRO – VIALHÃO (ZUE-C) NA CIDADE DE CANTANHEDE / MARIA EUGÉNIA DOS SANTOS HENRIQUES CRISTO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/06/2009 pela Divisão Jurídica, Dr. Sampaio e Nora, do seguinte teor: “1. Em sessão realizada em 30 de Abril de 2004, a Assembleia Municipal de Cantanhede aprovou por unanimidade uma deliberação do seguinte teor: “mudança do traçado do caminho existente no loteamento urbano nº 133/02, sito na rua Dr. Sá Carneiro – Vialhão (ZUE-C), na Cidade de Cantanhede”. Essa deliberação teve na sua génese

uma proposta da Câmara Municipal de Cantanhede, aprovada em reunião de 16 de Março de 2004, baseada na informação da Assessora Autárquica, Dr. Paula Frade Ribeiro, segundo a qual o prédio da requerente Maria Eugenia dos Santos Henriques é “atravessado por caminho público conforme planta anexa à declaração junta à presente informação. A requerente pretende a mudança do caminho público supra referido para o local identificado na planta a vermelho”. A mencionada deliberação da Assembleia Municipal foi “notificada” aos eventuais interessados, nos termos do artº. 70º., nº. 1, al. d) do CPA, por meio de edital afixado nos lugares do estilo, além de ter sido notificada pessoalmente à requerente, pelo que é eficaz, o que já seria independentemente de notificação. - artº.127º. e 129º. do CPA. 2. Nos termos relatório da IGAL essa deliberação é NULA, porque “a deliberação da Assembleia Municipal tomada ao abrigo da alínea b), do nº 4, do artigo 53º., da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro – desafectação de bens do domínio público, estaria inquinada de vício de usurpação de poder – falta de atribuições “qualificada”, dado não ter ficado demonstrada a natureza pública do acesso que permitiu ao órgão deliberativo a sua alteração de traçado, pelo que a mesma era nula nos termos da alínea a), do nº 2, do artigo 133º, do Código do Procedimento Administrativo. Caberia sim ao Tribunal Judicial “prima facie” a definição da dominialidade do caminho, e após isso e se o mesmo fosse de natureza pública, a Assembleia Municipal poderia deliberar no sentido da sua desafectação”. Porém, a IGAL, no seu projecto de relatório de 10/1/2009 já notificado à Câmara Municipal de Cantanhede não põe em causa a competência da Assembleia Municipal para declarar a desafectação e posterior afectação do caminho em causa ao domínio público municipal, sendo certo que essa competência deriva expressamente do artº. 53º., nº. 4, al. b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-

A/2002, de 11 de Janeiro. Além disso, como impõe esse art.º 53.º, n.º 4, a proposta partiu da Câmara Municipal de Cantanhede, que a apresentou à Assembleia Municipal, pelo que estão cumpridos todos os requisitos de validade formal fixados na lei. 3. Fica a questão da invalidade resultante do facto de eventualmente o caminho inicialmente desafectado do domínio público, não estar desde logo qualificado como um caminho público por sentença judicial e, por isso, não estar integrado no domínio público, como defende o citado relatório da IGAL, que qualifica a referida deliberação de nula, fundada na usurpação de poderes pela Assembleia Municipal. Analisando esta questão prévia, entendemos que o problema foi colocado de forma incorrecta pela IGAL, dado que a Assembleia Municipal não qualificou ex novo, nem declarou com força obrigatória geral que o caminho era público. O que aconteceu foi que a Assembleia Municipal partiu do pressuposto de que o caminho era público – foi essa a qualificação que a proponente Câmara Municipal lhe deu -, pelo que baseado nesse pressuposto desafectou parte do mesmo do domínio público do Município – onde o caminho se fosse público estaria incluído. Assim sendo, não existe qualquer usurpação de poderes, pois, como vimos, a Assembleia Municipal pode deliberar a desafecção de bens do domínio público, pressuposto com base no qual a deliberação foi tomada. 4. Quando numa deliberação “os motivos de facto a que nela se faz apelo não coincidem com a realidade”, ou dito de outra forma, quando existe “inveracidade dos factos, ou seja, divergência entre o real e a noção que dela tem a Administração”, estamos perante um vício de violação da Lei por erro sobre os pressupostos de facto. É evidente que, no caso concreto da deliberação da Assembleia Municipal de 30/6/2004, é necessário averiguar com alguma segurança se existe ou não um caminho público. Porém, para a questão que ora nos interessa, podemos até aceitar como proposta de raciocínio que não existia

qualquer caminho público, pelo que a deliberação da Assembleia Municipal de Cantanhede de 30/6/2004, padece do referido vício de violação da Lei por erro sobre os pressupostos de facto. Deste modo, excedidos todos os prazos previstos no artº. 58º., nº. 2 do Cod. Proc. Trib. Administrativos para a impugnação desse acto, o mesmo consolidou-se na ordem jurídica – artº. 136º. do CPA -, pelo que, qualquer acto que nele se baseie é perfeitamente válido. 5. O Sr. Director do Departamento de Urbanismo veio propor “na sequência da apreciação feita no recente Relatório da Inspeção Ordinária Sectorial ao Município à situação do caminho confinante com a parcela de terreno onde a requerente pretende construir uma moradia licenciada pelo processo supra mencionado, deverá proceder-se à revogação da licença, conforme o nº. 1 do art. 73º do RJUE (D.L. 555/99, de 16/12, alterado pela Lei nº. 60/2007, de 4/9)”. Como já se demonstrou a opinião da IGAL não se mostra, salvo melhor opinião, conforme com a lei, pelo que, se não houver outros fundamentos para a revogação do licenciamento concedido, entendemos que não se aplica aqui o disposto no artº. 73º., nº. 1 do RJUE. É que, se o acto fosse inválido, com os fundamentos constantes do parecer da IGAL, nos termos do artº. 141º. do CPA, a sua revogação era possível até 3 de Março de 2010. Porém, como escreveu Pedro Gonçalves [“Revogação (de actos administrativos) ”, in. Dicionário Jurídico da Administração Pública, vol. VII, p. 316-317] pode ocorrer “...a revogação dos actos administrativos (válidos) constitutivos de direitos ou de interesses legalmente protegidos quando o administrador demonstre que a manutenção dos seus efeitos é inconveniente para o interesse público, o que pode verificar-se sobretudo quando ocorrer uma alteração da situação de facto sobre que o acto incidiu”. Para este Autor, o CPA, ao excluir uma revogação livre, não exclui a revogação dentro de certas condicionantes limitativas, uma das quais será precisamente a que deriva da

preponderância ou prevalência do interesse público sobre os interesses privados. Por isso, se houver outras razões de interesse público a definir em sede de fundamentação do despacho revogatório, que não a invocada nulidade, que, como se demonstrou não existe, deve usar-se do direito de revogação de actos válidos, nos termos do artº. 138º. do CPA, pois não se aplica ao caso presente nenhum dos casos previstos no artº. 140º., nº. 2 do CPA. Deve, ainda ter-se presente que, no caso de revogação de acto válido, o interessado de boa-fé deve ser "...justamente ressarcido pelo dano de que a revogação seja causa adequada". A Câmara, por maioria e concordando nos seus precisos termos com os fundamentos aduzidos na informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou manter o licenciamento da edificação em causa, aprovado em 17/03/2009, correspondente ao processo de obras n.º 1724/08, devendo o mesmo prosseguir os seus trâmites normais, dando-se conhecimento aos interessados. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Rui Crisóstomo e Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A SOCIEDADE NEFROVALES, S.A., RELATIVO AO EDIFÍCIO DO EX-COLÉGIO INFANTE DE SAGRES, SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 21/07/2009 pela Divisão Jurídica, Dr. Sampaio e Nora, do seguinte teor: "A Câmara Municipal de Cantanhede pretende saber se se aplica ao contrato de arrendamento que pretende fazer com uma sociedade privada de um edifício de que é possuidora por força de contrato-promessa com eficácia real o Código dos Contratos Públicos. Mais pretende saber se pode a Câmara Municipal deliberar a realização desse contrato ou se necessita de ser submetida a deliberação da Assembleia Municipal. Parecer: 1. Relativamente

à primeira questão, temos de ter em conta, desde logo, o artº. 1º. do Código dos Contratos Públicos, onde se determina no seu nº. 1 que “o *presente Código estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo*”. Nos números seguintes deste artigo 1º., este continua a referir-se sempre a contratos públicos e a contratos administrativos, definindo o que se entende por este no número 6, que se pode resumir aos contratos que tenham sido qualificados ou tenham um regime substantivo de direito público (al. a), contratos com objecto passível de acto administrativo e contratos sobre o exercício de poderes públicos (al. b), contratos que confirmam ao co-contratante direitos especiais sobre coisas públicas ou o exercício de funções dos órgãos do contraente público (al. c) e, por fim, contratos em que o co-contratante proceda à realização das atribuições do contraente público. Neste ponto, o artº. 6º. faz uma exemplificação que releva para determinar a intenção do legislador. Por isso, podemos concluir com Jorge Andrade e Silva, Código dos Contratos Públicos Comentado e Anotado, Coimbra, Março, 2009, pág. 38 que “a aplicação do CCP tem por objecto necessário apenas os contratos celebrados pelas entidades adjudicantes no desenvolvimento da respectiva gestão pública e não os que essas entidades celebrem no âmbito da sua gestão privada”. 2. No caso concreto, a celebração de um contrato de arrendamento de um edifício que, virá ao domínio da autarquia, por meio de contrato de compra e venda de direito privado e que não se destina a ser utilizado na satisfação de interesses de natureza pública será um contrato sobre bens do domínio privado do Município de Cantanhede. Além disso, o contrato de arrendamento é um contrato de direito privado que colhe hoje a sua regulamentação principal no Código Civil – *diploma por excelência das normas de direito privado* -, pelo que não será nunca um contrato

sujeito ao regime do Código dos Contratos Públicos. 3. Porém, existe norma expressa – o artº. 4º., nº. 2, al. c) do Código dos Contratos Públicos, que, sob a epígrafe de contratos excluídos, determina expressamente que “o presente Código não é igualmente aplicável aos seguintes contratos: c) contratos de compra e venda, de doação, de permuta e de Arrendamento de Bens Imóveis ou contratos similares. Por isso, se dúvidas ainda pudessem existir, elas são dissipadas pela própria lei, que expressamente exclui da aplicação do regime consagrado no Código dos Contratos Públicos, os contratos de arrendamento de imóveis, referência esta feita até de forma pleonástica, pois o arrendamento é sempre de imóveis, nos termos do artº. 1022º. do Código Civil. Deste modo e respondendo à primeira questão, conclui-se com segurança que ao contrato de arrendamento que o Município de Cantanhede pretende fazer com uma sociedade privada de um edifício de que é possuidora por força de contrato-promessa com eficácia real *não se aplica* o Código dos Contratos Públicos. 4. Quanto à segunda questão, temos de delimitar antes a questão de saber se a competência da Assembleia Municipal, é taxativamente fixada na lei ou se a enumeração legal contida na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro é meramente exemplificativa e tem em vista indicar as competências exclusivas da Assembleia Municipal. A questão não é despicienda, pois se se adoptar a primeira interpretação, o recurso à Assembleia Municipal só deve ocorrer nos casos em que a lei o determina pelo que as deliberações tomadas fora dessas competências seriam absolutamente ineficazes. Dada a forma como as autoridades dotadas de poderes inspectivos têm imposto as suas interpretações da lei e por uma questão cautelar, devem os autarcas adoptar a segunda das interpretações que se deixam enunciadas, ou seja, a enumeração legal contida na Lei n.º169/99, de 18 de Setembro é meramente exemplificativa e tem em vista indicar as competências

exclusivas da Assembleia Municipal. Esta interpretação torna mais tranquila a gestão municipal e coloca os autarcas dos executivos municipais a coberto de interpretações surpreendentes por parte das autoridades inspectivas.

5. No caso concreto, o contrato de arrendamento em causa, se tivermos em linha de consideração, apenas os valores globais do arrendamento a 30 anos, tal representa um valor de 900.000,00 € (2.500 x 12 x 30). Sucede que a Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no seu artº. 53, nº. 2 alínea i) define como competência da Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 da função pública, fixando as respectivas condições gerais. Sendo actualmente o índice 100 de 343,28, mil vezes esse índice correspondem a 343.280,00 €. Só que a questão estará em saber se a celebração de um contrato de arrendamento constitui ou não uma oneração de um imóvel, tendo presente que o contrato em causa é um contrato de arrendamento para fim não habitacional com prazo certo.

6. Nos termos do citado artº. 53º., nº. 2, al. i), é relevante o valor do imóvel, o qual há-de ser aferido pelo valor patrimonial fiscal, à falta de outro disponível. Só que após a aquisição por parte da Câmara Municipal, esta terá de participar essa aquisição para efeitos de avaliação fiscal e essa nova avaliação pode determinar um valor patrimonial fiscal superior àqueles 343.280,00€ e então poderá questionar-se a aquisição, se for aplicável o mencionado artº. 53º., nº.2, al. i).

7. Além disso, será que a locação por 30 anos se pode considerar uma oneração? Não definindo exactamente a lei, se é ou não uma oneração, sabemos que o prazo máximo do arrendamento por prazo certo é exactamente de 30 anos. – Cfr. artº. 1025º. do Código Civil. Tomando como exemplo, o caso extremo de um arrendamento de um bem de filho menor contratando pelos pais, encontramos a

norma do artº. 1889º., nº. 1 do Código Civil, que, nas suas als. a) e m), onde se distingue a oneração, prevista na al. a) e a locação por mais de 6 anos prevista na al. m), embora sujeite ambos os casos à autorização do tribunal. Ora, no caso do Município, a Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro parece exigir apenas deliberação da Assembleia Municipal para os casos de oneração e não para os casos de locação, pelo que, no que respeita ao caso concreto, sou de opinião que a deliberação necessária para a celebração válida do contrato de arrendamento é apenas a da Câmara Municipal. 8. Sucede que, no âmbito das competências da Câmara Municipal, não existe na lei uma norma para a locação dos bens imóveis, como existe a al. d) do nº. 7 do artº. 64º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro para os bens móveis. Por isso, na existência deste vazio legislativo e para acautelar eventuais dissabores com as autoridades inspectivas, no sentido de conferir maior conforto e segurança à vontade municipal de celebrar o contrato de arrendamento em causa, não me parece ser ilegal ou pelo menos contrário à lei submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aprovação do contrato de arrendamento a celebrar com uma entidade privada e relativo a um edifício do domínio privado do Município de Cantanhede. Em conclusão: Respondendo às questões que foram colocadas: A) Conclui-se com segurança que ao contrato de arrendamento que o Município de Cantanhede pretende fazer com uma sociedade privada de um edifício de que é possuidora por força de contrato-promessa com eficácia real *não se aplica* o Código dos Contratos Públicos. B) Devem os autarcas adoptar uma interpretação de que a enumeração contida na Lei n.º169/99, de 18 de Setembro das competências da Assembleia Municipal é meramente exemplificativa e tem em vista indicar as competências exclusivas da Assembleia Municipal. C) Na existência de vazio legislativo e para acautelar eventuais dissabores com as autoridades

inspectivas, no sentido de conferir maior conforto e segurança à vontade municipal de celebrar o contrato de arrendamento em causa, não me parece ser ilegal ou pelo menos contrário à lei submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aprovação do contrato de arrendamento a celebrar com uma entidade privada e relativo a um edifício do domínio privado do Município de Cantanhede. Este é, salvo melhor opinião, o meu parecer.” *A Câmara, por maioria, e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, Dr. Sampaio e Nora, deliberou aprovar a celebração do Contrato de arrendamento com a Sociedade Nefrovaes, S.A., relativo ao edifício do ex-Colégio Infante de Sagres, sito na Cidade de Cantanhede, tendo em vista a instalação de uma unidade clínica de hemodiálise e cirurgia de ambulatório, abrangendo a prestação de serviços de saúde e outros, conexos com essas valências, aprovando a minuta do respectivo contrato de arrendamento, do qual fica uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, mandando submeter o assunto à Assembleia Municipal com vista à autorização e aprovação das respectivas condições, em sessão extraordinária a marcar para o efeito. Absteram-se os Senhores Vereadores Dr. Rui Crisóstomo e Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

31 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE JULHO A 4 DE AGOSTO

DE 2009:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de Julho a 4 de Agosto de 2009 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.-----*

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

32 – II EDIÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação subscrita em 20/07/2009, do seguinte teor: “Informo que o Júri da II Edição do Prémio Literário Carlos de Oliveira, em reunião havida no dia 10 de Julho do corrente, deliberou protelar o resultado do certame, remetendo para o mês de Outubro a atribuição dos prémios a concurso. A razão primeira desta decisão deve-se ao número de obras que se apresentaram a concurso, cerca de sete dezenas, superando as expectativas face ao número de obras concorrentes na primeira edição do certame. Também a entrega das obras a todos os elementos do Júri foi causa de atraso nos tempos a priori definidos, contribuindo também para o adiamento que se apresenta. Com esta alteração, pretende salvaguardar-se o princípio de equidade para com os participantes, conferindo o devido período de ponderação e avaliação de todos os trabalhos recepcionados. Logo que o Júri apurar o vencedor do certame, serão todos os concorrentes notificados do resultado devido, bem como das demais informações inerentes à entrega do(s) prémio(s).” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a nova calendarização da atribuição do «Prémio Literário Carlos de Oliveira», respeitante à sua II Edição, pelos fundamentos constantes da informação apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

33 – MARCHAS POPULARES 2009 / ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO E RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE

02/06/2009:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/07/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação do Executivo Camarário tomada na sessão ordinária privada de 02 de

Junho, sobre as Marchas Populares do Concelho de Cantanhede – 2009, sugere-se a inclusão de um item, no que se refere às condições de participação nesta distinta iniciativa cultural: A Marcha que se «apresentar com um grupo de crianças para desfilar com uma coreografia autónoma e for constituída por um número mínimo de 12 pares, esta seja majorada em 750,00 €, a pagar à entidade em causa aquando do pagamento da segunda tranche». Contudo, será penalizada em 50% desta majoração se não reunir as devidas mencionadas condições numa das actuações previamente acordadas.” No processo existe ainda uma outra informação prestada em 08/07/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência dos desfiles realizados na Praia da Tocha e em Cantanhede, nas noites de 21 e 27 de Junho, respectivamente, informo que se pode proceder ao pagamento da segunda tranche aos grupos participantes, tendo em devida consideração a respectiva majoração para as Marchas que se apresentaram com crianças e responderam aos requisitos previamente estabelecidos. Neste sentido informo que a Marcha das Franciscas, ainda que tenha apresentado um grupo de crianças marchantes, não reunia as condições para auferir a respectiva majoração. Por outro lado, a Marcha de Covões, por razões apresentadas, não desfilou com o grupo das crianças na Praia da Tocha, pelo que se sugere uma penalização na majoração em 50 %. Pelo exposto, sugere-se o pagamento às entidades que de seguida se enumeram pelos valores apresentados: Marcha das Arrôtas, a pagar ao Académico Desportivo da Pocariça, o valor de 2000,00 €; Marcha de Covões, a pagar à PRODECO – Secção de Futebol, o valor de 1625,00 €; Marcha da Pocariça, a pagar à Associação Musical da Pocariça, o valor de 2000,00 €; Associação Recreativa e Cultural da Póvoa do Bispo, o valor de 2000,00 €; Marcha das Franciscas, a pagar à Associação do Grupo Musical de

Franciscas, 1250,00 €; Marcha de Enxofães, a pagar à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, o valor de 2000,00 €” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a alteração aos Critérios de participação das colectividades nas Marchas Populares, organizadas pelo Município de Cantanhede, nos precisos termos da informação prestada pela Divisão de Cultura; 2) Rectificar a sua deliberação de 02/06/2009, tendo em conta a alteração aos critérios de atribuição de subsídios pela participação nas Marchas Populares, nos seguintes montantes: Marcha das Arrôtas, a pagar ao Académico Desportivo da Pocariça, o valor de 2.000,00 €; Marcha de Covões, a pagar à PRODECO – Secção de Futebol, o valor de 1.625,00 €; Marcha da Pocariça, a pagar à Associação Musical da Pocariça, o valor de 2.000,00 €; Associação Recreativa, Cultural e Desportiva da Póvoa do Bispo, o valor de 2.000,00 €; Marcha das Franciscas, a pagar à Associação do Grupo Musical de Franciscas, o valor de 1.250,00 € e Marcha de Enxofães, a pagar à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 – EXPOSIÇÃO «GRAÇA MORAIS, PINTURAS E DESENHOS – 2005/2008 /

FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO CATÁLOGO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/07/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede elaborou um catálogo de apoio à exposição Graça Morais, Pinturas e Desenhos – 2005/2008», que está patente ao público até ao dia 11 de Outubro de 2009, na Casa Municipal da Cultura de Cantanhede. Pelo exposto, propõe-se que o preço de venda do referido catálogo seja fixado em 10 €” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e

Social/Divisão de Cultura deliberou fixar o preço de venda ao público do catálogo da exposição «Graça Morais, Pinturas e Desenhos – 2005/2008», em 10,00 €, com IVA incluído. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

35 – ADAPTAÇÃO DA EB 1 DO BOLHO PARA INSTALAÇÕES DO CENTRO SOCIAL CARITATIVO DA FREGUESIA DO BOLHO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

À JUNTA DE FREGUESIA DO BOLHO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/07/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Atendendo a que o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, sem fins lucrativos, fundada a 30 de Abril de 1992 e com o NIPC – Número de Identificação de Pessoa Colectiva 502919310, apresentando-se como a única Instituição a desenvolver respostas sociais na Freguesia do Bolho. Atendendo a que o Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho é uma Instituição constituída por actores locais com o propósito de assegurar o bem-estar dos utentes e o respeito pela dignidade humana, minimizando desta forma as problemáticas associadas ao processo de envelhecimento e assegurando assim uma melhoria da sua qualidade de vida. Considerando os objectivos estatutários do Centro Social e Caritativo da Freguesia de Bolho: promover acções de Solidariedade Social, nomeadamente desenvolver: actividades de protecção à criança e juventude, família, comunidade e população activa; aos idosos e deficientes; cooperação com outros organismos oficiais e particulares. Atendendo a que desta forma a entidade desenvolve actividades de Segurança Social, propondo-se a manter as instalações para o desenvolvimento dessas actividades, a privilegiar a cooperação com entidades oficiais competentes da Administração Local ou Central, nesses domínios;

Atendendo todavia a que a Instituição assume, na Freguesia do Bolho, a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a única promotora de serviços no âmbito da acção social e nomeadamente ao nível da resposta social para idosos, o serviço de apoio domiciliário para 20 munícipes; Atendendo ainda às diligências que a Instituição tem vindo a desenvolver junto do Conselho Local de Acção Social e da Segurança Social para mudar de instalações e criar a resposta social de Centro de Dia; Atendendo também à Lei 159/99, de 14 de Setembro que *Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais*, no seu n.º. 1 do artigo 23, *Acção Social «Os órgãos municipais podem (...) realizar investimentos (...) no apoio à construção de creches, jardins-de-infância, lares ou centros de dia para idosos...»*; Considerando o exposto e atendendo ao empenho e às diligências efectuadas pelo Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, em parceria com a Junta de Freguesia do Bolho, através de Protocolo já formalizado, para o desenvolvimento da sua actividade dirigida à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer também no esforço em melhorar a qualidade das respostas sociais existentes; Considerados os pressupostos legais para o Município de Cantanhede poder intentar na atribuição de subsídio, tendo já solicitado a necessária documentação indispensável à formalização da atribuição do subsídio ao Centro Social e Caritativo da Freguesia do Bolho, em consequência do pedido de apoio formulado pela Junta de Freguesia do Bolho, com o registo n.º. 10040, datado de 8 de Julho de 2009 (Escritura de Constituição; Estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social; Publicação em Diário da República da constituição de Instituição Particular de Solidariedade Social, de Utilidade Pública; Declarações face às obrigações fiscais e contribuições para com a Segurança

Social; Relatório de contas do último exercício; Orçamento para a realização das obras de adaptação da EB1 do Bolho). Considerando por fim, a dinâmica da Instituição e a realizada sócio-demográfica actual, com um acentuado envelhecimento da população em virtude dos avanços da medicina e da melhoria da qualidade de vida, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de subsídio para apoio à requalificação da EB1 de Bolho para o desenvolvimento das respostas sociais de serviço de apoio domiciliário e centro de dia. O referido apoio irá permitir a manutenção da resposta local, bem como que os utentes permaneçam no seu meio geográfico, permitindo um salutar convívio e combatendo o desenraizamento em idades avançadas.” Por sua vez o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso no dia 21/07/2009 apresenta a seguinte proposta: “Atendendo à parceria entre o Centro Social e Caritativo do Bolho com a Junta de Freguesia do Bolho; tendo em conta o protocolo de colaboração e atendendo a que é a Junta de Freguesia do Bolho que está a desenvolver as obras quer de requalificação da antiga Escola EB1 do Bolho e a nova obra para o Centro Social e Caritativo do Bolho, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € à Junta de Freguesia do Bolho, para a concretização das obras para as instalações futuras do Centro Social e Caritativo do Bolho.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou atribuir um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) à Junta de Freguesia do Bolho, para a execução de obras de requalificação da antiga Escola EB1 do Bolho, destinada às instalações futuras do Centro Social Caritativo da Freguesia do Bolho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

36 – CENTRO EDUCATIVO DE CADIMA / AQUISIÇÃO DE TERRENOS / APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROMESSA A CELEBRAR COM MANUEL DOS SANTOS TAIPINA E ESPOSA BERTINA LOUREIRO

CARVALHEIRO TAIPINA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do

contrato a celebrar com Manuel dos Santos Taipina e esposa Bertina Loureiro Carvalho Taipina, relativo à aquisição de dois prédios de sua propriedade, sítos em Bário Seixo, Freguesia de Cadima, Concelho de Cantanhede, tendo em vista a construção do Centro Educativo de Cadima. A Câmara, por unanimidade, deliberou:

1) *Adquirir aos Senhores Manuel dos Santos Taipina e esposa Bertina Loureiro Carvalho Taipina, os seguintes imóveis, de sua propriedade: a)- Prédio rústico, sito em Barrio Seixo ou Bário Seixo, freguesia de Cadima, concelho de Cantanhede, a confrontar do norte com Manuel Fernandes Sardão e outros, do sul com estrada, do nascente com caminho e do poente com Manuel Carriço, inscrito na matriz predial respectiva da freguesia de Cadima, sob o artigo 630º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1651/19900530, pelo valor de 209.000,00 € (duzentos e nove mil euros); b)- Prédio rústico, sito em Barrio Seixo ou Barro Seixo, freguesia de Cadima, concelho de Cantanhede, a confrontar do norte com Manuel Fernandes Sardão, do sul e do poente com Manuel dos Santos Silva e do nascente com Carmindo de Oliveira e outros, inscrito na matriz predial respectiva da freguesia de Cadima, sob o artigo 631º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1137/19890524, pelo valor de 41.000,00 € (quarenta e um mil euros); 2) O valor global da aquisição, no montante de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), será liquidado da seguinte forma: a)- 25.000,00 € (vinte cinco mil euros) no acto da outorga do presente contrato-promessa, quantia de que os referidos proprietários dão quitação; b)- 50.000,00 € (cinquenta mil euros) até ao dia*

30 de Outubro de 2009; c)- Quatro prestações de 15.000,00 (quinze mil euros) mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de Janeiro de 2010 e as restantes no último dia dos meses de Fevereiro, Março e Abril subsequentes; d)- A quantia de 115.000,00 € (cento e quinze mil euros) até ao dia 31 de Maio de 2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

37 - 2ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2009:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 2.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2009, que importa tanto na receita como na despesa na importância de 124.517,95 € (cento e vinte e quatro mil quinhentos e dezassete euros e noventa e cinco euros). A Câmara, por maioria e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar remetê-los à Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a marcar para o efeito, tendo em vista a competente apreciação e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores Dr. Rui Crisóstomo e Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

38 - REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO MÊS DE AGOSTO DE 2009:-

O Senhor Presidente colocou à Câmara a questão da realização das reuniões de Câmara durante o mês de Agosto, questionando da disponibilidade dos membros do Executivo Camarário nesse mês, e a consequente obtenção de quórum para as necessárias reuniões. Após verificação da disponibilidade de cada Vereador para estar presente nas reuniões a realizar no mês de Agosto, a Câmara, por unanimidade, deliberou alterar a reunião pública da Câmara, agendada para o dia 18 de Agosto de 2009, para o dia 14 de Agosto, às 14,15 horas, realizando-se em

Agosto as seguintes reuniões do Executivo Camarário: dia 4 a reunião privada e dia 14 a reunião pública. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 118/2007, SITO NA RUA DA FONTE, NO LUGAR DE VILA NOVA, FREGUESIA DE OUTIL / APROVAÇÃO / DE JOAQUIM

DE BRITO LOURENÇO, residente na Avenida Nova, n.º. 15, 2.º. Esq.º., em S. Martinho do Bispo, Concelho de Coimbra, requerimento datado de 14/07/2009, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano que leva a efeito na Rua da Fonte, no lugar de Vila Nova, Freguesia de Outil, a que corresponde o processo de loteamento urbano n.º. 118/2007 e a que se refere o Alvará n.º 4/2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/07/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 4/2009. A proposta compreende o aumento da área de implantação e área bruta de construção nos 4 lotes que integram o loteamento. 1. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do terreno a lotear - 1.794,00 m²; Área bruta de construção total – 568,00 m² (habitação) + 162,00 m² (anexos) = 730,00 m²; Área bruta de construção autorizada no alvará de loteamento n.º 4/2009 – 532,00 m² + 162,00 m² = 694,00 m²; 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor: 3.1- Plano Director Municipal - PDM: O loteamento localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º 13º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede. 3.2- Não há

alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 4/2009. - 4. Análise da proposta apresentada: 4.1- A alteração apresentada diz respeito a um aumento da área bruta de construção de 36,00 m² não alterando os alinhamentos já aprovados pelo Alvará de Loteamento n.º. 4/2009. A proposta de alteração surge na sequência da elaboração dos projectos de arquitectura, que embora cumpram o polígono de implantação não cumprem a área de implantação e área bruta de construção autorizada e expressa no respectivo quadro síntese. 5 – Notificação para pronúncia: O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 2 do art.º. 27.º. do Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro. 6. Proposta de deferimento: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; b) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no Alvará de Loteamento n.º. 4/2009, há lugar ao pagamento de uma taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação por área de cedência em falta, no total de 342,00 €.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 20/07/2009 informa que é de deferir a alteração ao loteamento proposto, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar a alteração ao loteamento a que corresponde o Alvará n.º 4/2009, em nome de Joaquim de Brito*

Lourenço, sito no lugar de Vila Nova, Freguesia de Outil, nos precisos termos da informação prestada pela Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - LEILÃO DE IMÓVEL POR FALÊNCIA DA GÁVEA – EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURÍSTICOS, S.A., SITIO NA CIDADE DE CANTANHEDE:- O

Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da realização de um Leilão para venda do prédio urbano composto por casa de habitação de r/c e 1º. andar, dependência e logradouros, com a área de 2.055 m², sito na Rua Padre Américo, na Cidade de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 04288/030595 e inscrito na matriz sob o artº. 2179, freguesia de Cantanhede, por falência da Sociedade Gávea – Empreendimentos Hoteleiros e Turísticos, S.A., actual proprietária do imóvel. *A Câmara, por unanimidade, e dado que o prédio em questão está classificado como imóvel de interesse arquitectónico em termos do P.D.M. de Cantanhede, deliberou mandar o Senhor Presidente da Câmara para estar presente no leilão, a realizar no dia 24 de Julho de 2009, podendo, caso seja do interesse da Autarquia, licitar em nome e representação do Município de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 7 a 20 de Julho de 2009, foram despachados os seguintes requerimentos:- 43 requerimentos solicitando renovação de licenças de publicidade;- 2 requerimentos solicitando certidões de detalhe de ciclomotor;- 14 requerimentos solicitando revalidação da

licença de ciclomotor;- 2 requerimentos solicitando revalidação de licença de veículos agrícolas;- 4 requerimentos solicitando emissão de horários de funcionamento;- 1 requerimento solicitando pedido de lugar de terrado;- 3 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante;- 4 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 3 requerimentos solicitando revestimento de sepulturas;- 3 requerimentos solicitando cedência de sepulturas;- 5 requerimentos sobre actos administrativos diversos;- 13 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 31 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias;- 7 requerimentos solicitando licença para ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 4756 a 5161 da importância de 1.536.888,06 € (um milhão quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta e oito euros e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18,20 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----